



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 040/2021

PROCESSO: 2380 / 2021
Folhas: 107 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2021

OBJETO: EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2380/2021 EDITAL: 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021.

EMPRESA: HC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA EURICO DE SOUZA – LOT. NOVA UBAAI – SÃO JOSÉ DE UBÁ-RJ

CNPJ: 12.675.128/0001-34

TELEFONE: 22-997837665

E-MAIL: hcsom@bol.com.br

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal 145 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 040/2021 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima descrita, representada por Cesar da Silva Pussenti, portador(a) da carteira de identidade nº 04276410-0, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	H.C.	
				UNIT.	TOTAL
001	632,00	Hora	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	763,00	482.216,00
002	936,00	Hora	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	565,00	528.840,00
003	720,00	Hora	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	381,00	274.320,00
TOTAL				1.285.376,00	

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- 632 horas - Serviço de sonorização de alta potência, para realização de eventos de grande porte.
- 936 horas - Serviço de sonorização de média potência de mínimo de 10000 watts, em ambiente fechado ou aberto.
- 720 horas - Serviço de sonorização de baixa potência de no mínimo de 3000 watts, em ambiente fechado ou aberto.

SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA MONITOR	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05	CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 1600WATTS – CADA CAIXA
04	CAIXAS DE MÉDIO AGUDO KF 850 1200WATTS CADA CAIXA
01	AMPLIFICADOR 8.000 WATTS DE POTENCIA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 040/2021

PROCESSO: 2380 / 2021
Folhas: 168 rub
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

01	AMPLIFICADOR 6.000 WATTS DE POTENCIA
01	AMPLIFICADOR 4.000 WATTS DE POTENCIA
01	AMPLIFICADOR 2500 WATTS DE POTENCIA
01	AMPLIFICADOR 1300 WATTS DE POTENCIA
01	PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉRIO
01	MESA DIGITAL NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES E GRAVAÇÃO EM MULTIPISTA OU MESA DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES COM EXPANÇÃO PARA 64 CANAIS.
02	AMPLIFICADORES DE FONE DE OUVIDO DE 4 VIAS
08	MONITORES MODELO SM400
40	MICROFONES ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA
02	MICROFONES SEM FIO MODELO SM 58 BETA
30	PEDESTAIS NAS MEDIDAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE
17	DIRECTS BOX PASSIVOS
03	DIRECTS BOX ATIVO
120	CABOS XLR M/F
10	CABOS P10
01	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO 1X15" E 4X10" + CABEÇOTE
01	SISTEMA DE GUITARRA 4X12 + CABEÇOTE VOLVULADO
12	PRATICAVEIS 2X1 COM PÉ DE 60 CM À 1 M
01	CABO DE ENERGIA PP 4X25 MM
SISTEMA MEDIA DE POTENCIA P.A	
08	CAIXAS DE SUB GRAVE MODELO 218 DE 1600 WATTS CADA CAIXA
16	CAIXAS LINE ARRAY MODELO 208 DE 700 WATTS CADA CAIXA
04	AMPLIFICADORES DE 8.000 WATTS DE POTENCIA
04	AMPLIFICADORES DE 4.000 WATTS DE POTENCIA
04	AMPLIFICADORES 2.500 WATTS DE POTENCIA
02	PROCESSADORES DIGITAIS 4 VIAS ESTERIO OU 3 VIAS ESTARIO
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES E GRAVAÇÃO EM MULTIPISTA OU MESA DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES COM EXPANSÃO PARA 64 CANAIS.
01	MULTICABO DE 48 VIAS, 50 M P.A 10M PALCO
01	MAIN POWER TRI FASICO COM ATERRAMENTO
02	ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 (PESADA) MEDINDO 8X1, 5M PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS
04	TALHAS DE NO MINIMO 1 TONELADA
01	NOTEBOOK

ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:

QUANTIDADE	SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA MONITOR DESCRIÇÃO
02	CAIXAS SUB GRAVE SB 850 1600WATTS CADA CAIXA
02	CAIXAS DE MEDIO AGUDO KF 850 1.200 WATTS CADA CAIXA
01	AMPLIFICADORES 8.000 WATTS DE POTENCIA
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS DE POTENCIA
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS DE POTENCIA
02	AMPLIFICADORES 2.500 WATTS DE POTENCIA
01	AMPLIFICADOR DE 1.300 WATTS DE POTENCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 040/2021

PROCESSO: 2380 / 2021
Folhas: 169 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

02	PROCESSADORES DIGITAIS 3 VIAS ESTERIO
01	MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES E GRAVAÇÃO EM MULTIPISTA OU MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES COM EXPANSÃO PARA 64 CANAIS.
02	AMPLIFICADORES DE FONE DE OUVIDO DE 4 VIAS
04	MONITORES MODELO SM400
40	MICROFONES ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA
02	MICROFONES SEM FIO MODELO SM 58 BETA
30	PEDESTAIS NAS MEDIDAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE
17	DIRECTS BOX PASSIVOS
03	DIRECTS BOX ATIVO
80	CABOS XLR M/F
10	CABOS P10
01	SISTEMA DE CONTRA-BAIXO 1X15" E 4X10" + CABEÇOTE
01	SISTEMA DE GUITARRA 4X12" + CABEÇOTE
08	PRATICAVEIS 2X1 COM PÉ DE 60 CM À M
01	CABO DE ENERGIA PP 4X25 MM

ITEM 3 POTÊNCIA 3.000 WATTS: BAIXA POTÊNCIA

QUANTIDADE	SISTEMA DE BAIXA POTÊNCIA DESCRIÇÃO
02	CAIXAS SUB GRAVE 218 DE 1.600WATTS DE POTENCIA CADA CAIXA OU CAIXAS DE SUB GRAVE MODELO 115 DE 1000 WATTS DE POTENCIA CADA CAIXA
04	CAIXAS LINE ARRAY 208+ TI DE 700 WATTS DE POTENCIA POR CAIXA OU 02 CAIXAS ATIVAS MODELO 15" MAIS DRIVE PROCESSADA
01	AMPLIFICADOR 8.000 WATTS DE POTENCIA
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS DE POTENCIA
01	AMPLIFICADOR 2.500 WATTS DE POTENCIA
01	PROCESSADOR DIGITAL 3VIAS ESTERIO
01	MESA DIGITAL COM 18 CANAIS E 16 AUXILIARES E CONEXÃO WI-FI OU SUPERIOR.
20	MICROFONES ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 SEM FIO
02	AMPLIFICADORES DE FONE DE OUVIDO DE 4 VIAS
02	MONITORES MODELO SM400
01	SUB SNAKE 20 CANAIS
01	MAIN POWER
15	PEDESTAIS NAS MEDIDAS PEQUENO, MEDIO E GRANDE
50	CABOS XLR M/F
05	CABOS P10
08	DIRECTS PASSIVO
01	NOTEBOOK
01	CABO PP MINIMO DE 16MM DE 25M

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 040/2021

- 2.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.
- 2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os serviços de sonorização deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
- 3.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;
- 4.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;
- 4.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
- 4.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;
- 4.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
- 4.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
- 4.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
- 4.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
- 4.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 4.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

PROCESSO:	2380	2021
Folhas:	170	rub
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 040/2021

4.14. O prazo estabelecido. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

PROCESSO: 2380 / 2021
Folhas: 171 rub. [assinatura]
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

5.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

5.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

5.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

6. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

6.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

6.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.39.00.00.00	8	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.39.00.00.00	572	Royalties
Secretaria Municipal de Educação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.043	3.3.90.39.00.00.00	114	100 – Impostos e Transferências de Impostos
12.361.0001 2.043	3.3.90.39.00.00.00	115	5 – Salário Educação
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.813.0128 2.156	3.3.90.39.00.00.00	267	RP
27.813.0128 2.156	3.3.90.39.00.00.00	268	Royalties
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001 2.129	3.3.90.39.00.00.00	381	RP

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 040/2021

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

10.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

10.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

10.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

10.4.3. Rescisão do contrato;

10.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PROCESSO:	2380 / 2021
Folhas:	172 rub
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 040/2021

10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PROCESSO:	2380 / 2021
Folhas:	193 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 040/2021

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

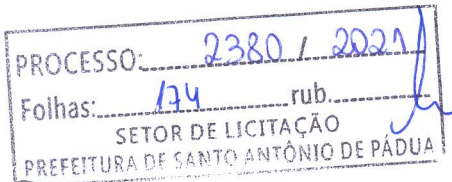
Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.*



M. Franca

Maria Cristina Cretton Franca
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Cesar da Silva Pussent

HC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
Cesar da Silva Pussent

12.675.128/0001-34
H.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO LTDA - ME
RUA EURICO DE SOUZA, S/Nº, QUADRÃO LOTE 13-B
LOTEAMENTO NOVA UBÁ II
CEP 28.455-000 - SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ